



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: engenharia@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1442 - Cláudia/MT

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAÇÃO (SPT).**

**2 – JUSTIFICATIVA**

O presente objeto se faz necessário pois por se tratar de Serviços de investigação geotécnica que atendem as normas técnicas de exigência de ABNT, sendo 04 (quatro) furos de sondagem pelo processo de percussão, tipo SPT, sendo 02 (dois) com até 10 m de profundidade e outros 02 (dois) com até 15 m, com elaboração de laudo técnico correspondente, conforme exigidos nas normas da NBR 6497, NBR 6502 e especialmente a NBR 8036, – Programação de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios, e à NBR 6484 – Solo – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT. Por se tratar de sondagem em e para garantir um projeto que atenda as cargas estruturais correspondentes ao solo onde será projetada, o estudo do solo tem a finalidade de subsidiar a elaboração de Projeto pelo Município de Cláudia, a demanda se faz necessário o estudo geotécnico para análise do solo em diversos terrenos municipais, para que seja elaborado projetos com a necessidade de cada um. Esse Método de Ensaio atende em suas atualizações e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

**3 – DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAÇÃO (SPT).	UNID.	30

Descrição dos serviços

I – Sondagem – (SPT) Sondagem de solo para identificar perfil Geológico – (Standart Penetration Test);

II– Laudo demonstrativo de Resultados.

III – Boletim de Sondagem Compactação, Granulometria, ensaio Físico.

IV – Classificação resumo análise e estatística dos Resultados;

V- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

**4 – DO VALOR**

O preço da presente contratação adotará como regime de execução por preço ITEM. O valor da contratação foi estimado com base em relações correlatas. Segue quadro abaixo.

Processo	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 090/2023 – REGISTRO DE	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAÇÃO (SPT), EM DIVERSOS TERRENOS DE OBRAS EM NOVA BANDEIRANTES-MT	UN	30	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: engenharia@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1442 - Cláudia/MT

PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 127/2023					
PREFEITURA DE CANA BRAVA DO NORTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003454/2023 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2023	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIOS DE SPT, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO TIPO DE SOLO E A TENSÃO ADMISSÍVEL A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 10,0 METROS DE PROFUNDIDADE POR FURO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ATÉ O LOCAL DE SERVIÇO. UNIDADE EM FUIROS	UN	30	R\$ 1.450,00	R\$43.500,00
PREFEITURA DE CONQUISTA D'OESTE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2023	SONDAGEM TIPO STANDARD PENETRATION TEST (SPT), COM RELATÓRIO CONTENDO PLANTA DO LOCAL DO ENSAIO, PROJETO DE LOCAÇÃO DOS FUIROS, FOTOS GEORREFERENCIADAS DA EXECUÇÃO DA COLETA DO MATERIAL A SER ENSAIADO E OS RESULTADOS OBTIDOS EM DESENHOS, CONTENDO O PERFIL INDIVIDUAL DE CADA SONDA E A RESISTENCIA DAS CAMADAS DOS SOLOS PESQUISADOS (PERFIL GEOLÓGICO) E ART	UN	30	R\$ 1.432,44	R\$ 42.973,20

Considerando que a ata de menor preço possui a possibilidade de adesão, considerando a necessidade imediata na realização dos ensaios, e que a adesão é o processo mais rápido para a contratação dos serviços, além disso a adesão se mostra vantajosa para a administração, visto que preço está em torno de 15% abaixo das outras duas atas.

Por fim o valor da contratação é de trinta e sete mil e quinhentos reais.

## 5- DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento só será realizado pela contratante após a entrega dos resultados dos ensaios.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal, no prazo de 30 dias após a emissão da nota fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: engenharia@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1442 - Cláudia/MT

**5.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**5.3.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

**5.4.** A empresa deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

## **6 – DA ELABORAÇÃO E PRAZO DO CONTRATO:**

6.1 A ordem de serviço será emitida conforme demanda.

6.2 A contratada deverá iniciar o serviço em até 5 dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

6.3 Após a realização dos ensaios a contratada terá o prazo de 10 dias corridos para entrega dos resultados, ART e Laudos de sondagem.

## **7 - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização será realizada pelo fiscal do Contrato, Servidor da Secretária Municipal de Obras, indicado pelo gestor da pasta no ato da contratação

## **8 - LOCAIS E CONDIÇÕES:**

**8.1** Prestar os serviços de acordo com o determinado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

**8.2** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

**8.3** apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços devidamente aprovadas pelo setor responsável;

**8.4** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**8.5** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**8.6** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**8.7** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**8.8** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.9** Executar os serviços, conforme estipulado neste termo e de acordo com a proposta apresentada;

**8.10** Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: engenharia@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1442 - Cláudia/MT

contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**8.11** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**8.12** Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

**8.13** Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Cláudia, 25 de março de 2024.

---

Felipe Faustino Kunz  
Engenheiro Civil – CREA-MT 49703